



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1 – DO OBJETO:

Aquisição de itens de material permanente – Eletrodomésticos -, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de itens de materiais permanentes, conforme informado no Despacho Gabinete de Membro 04 (1145566), Documento de Formalização da Demanda (1165616) e no Estudo Técnico Preliminar (1168123).

2.2 – DO OBJETIVO:

O objetivo da contratação é disponibilizar os equipamentos, de uso permanente, para utilização em todo o Centro de Capacitação e Inovação, conforme manifestação da Comissão de Criação e Implantação do Centro de Capacitação e Inovação deste TRE-ES, com o objetivo de dar cumprimento à Meta CNJ 2024 nº 9, feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, através do Ato nº 101/2024 – TRE-ES/PRE/DG/SGP/COPE/SRFF (Processo SEI nº 0001198-63.2024.6.08.8000).

3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1.1 – Especificações mínimas:

ITEM 01 – CAFETEIRA ELÉTRICA – CAFÉ ESPRESSO

Código SIASG/CATMAT*: BR0368302

Descrição do Material:

- CAFETEIRA ESPRESSO AUTOMÁTICA.
- Preparação de café em grãos;
- Preparo simultâneo de 2 xícaras;
- Moinhos/moedores 100% de cerâmica;
- Compatível também para preparar cafés a partir do pó previamente moído;
- Com vaporizador/espumador para aquecimento de água ou leite;
- Intensidade do aroma ajustável;
- 15 Bars de pressão;
- Capacidade mínima: 1,5 litros;
- 110 V ou bivolt;
- Potência mínima: 1400 W;

- Cor preta;

Dimensões:

- Altura: 22 a 48 cm;
- Largura: 25 a 34 cm;
- Profundidade: 43 a 50 cm
- **Garantia mínima de 12 meses.**

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

ITEM 02 – PURIFICADOR DE ÁGUA COMPACTO

CÓDIGO CATMAT/SIASG*: BR0306105

Descrição do Material:

- Purificador de água gelada e natural;
- Bandeja removível;
- Filtro – Refil com duração de 6 meses ou 3.000 L;
- 110V ou Bivolt;
- Cor: cinza, grafite ou preto;
- Certificado pelo INMETRO.

Dimensões:

- Altura: 35 a 40 cm;
- Largura: 16 a 26 cm;
- Profundidade: 31 a 42 cm.
- **Garantia mínima de 12 meses.**

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

*** ATENÇÃO:** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1 – PRAZO DE ENTREGA:**

4.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **até 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 – A entrega do material será feita na Sede do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2.2 – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, **montagem**, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das

exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.3 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3.1 – Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2 – Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.2.1 – O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;

c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Retirar ou receber a nota de empenho/assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido em Edital, mantendo todas as condições de habilitação nele existentes;

b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;

c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.

e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas, tanto no ato da entrega dos materiais quanto no ato do pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

g.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

h) Manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório;

i) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

j) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.

5 – MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2 – INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

5.3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.3.1 – O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

5.3.2 – Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas; nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que acompanha o objeto.

5.3.3 – O atraso superior a 20 dias na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

5.3.4 – Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25%, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

5.3.5 – A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.3.6 – A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.3.7 – Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

5.3.8 – As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.3.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº

9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.10 – A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.3.11 – A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.3.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.13 – Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.3.14 – No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6 – PAGAMENTO

6.1 – PRAZO DE PAGAMENTO:

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Nº 14.133/2021.

6.2 – CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2 – O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

6.2.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4 - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5 - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1.1 – O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

7.2 – MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Não se aplica a atual contratação.

8 – PREÇO ESTIMADO

Item	Valor Total Estimado do item (R\$)
01	6.026,08
02	1.323,90

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.1 - O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

9.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Há disponibilidade orçamentária
-----------------	--

PROGRAMA TRABALHO	DE	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO		0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DESPESA	DA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
SUBITEM DESPESA	DA	12 - Aparelhos e utensílios domésticos
PLANO INTERNO		INV PERMAN
VALOR CONSIDERADO		R\$ 7.349,98 (conforme despacho Secom 1169447)

11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

11.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BENTO ASTORI, Chefe de Seção**, em 19/07/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196900** e o código CRC **3A8C3218**.